

LEI Nº. 9.995, de 23/08/23.

Processo: 4263/2023

# PROJETO DE LEI Nº. 14.069

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)

Ementa: Estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento,

compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II

(Bairro Parque da Represa).

Arquive-se
Diretor Legislativo





Matéria: <i>PL 14.069</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo	Comissão: 20 dias  Relator: 7 dias  CJR / MS
Parecer Digital	





OF. GP.L. nº 188/2023 Processo SEI nº 6304/2023 Cämara Municipal de Jundial
Protocolo Geral nº 4263/2023
Data: 18/07/2023 Horário: 14:35
LEG -

Jundiaí, 05 de julho de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade **estender a denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes"** à Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, no bairro do Parque da Represa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1





Processo SEI nº 6304/2023

PUBLICAÇÃO



PROVADO Antonio Carlos Albino Presidente

PROJETO DE LEI № \_\_\_\_14.069

Art. 1º A denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes", dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.562, de 30 de maio de 1990, fica estendida à Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, desde o seu início até a avenida marginal do mesmo residencial, no bairro do Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal











### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Senhores Vereadores:** 

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca denominar a Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, desde seu encontro com a Rua Ernestina de Castro Marcondes até a avenida marginal de referido residencial, no Parque da Represa, nesta, atualmente sem denominação.

Considerando que o traçado da Rua 1 é continuação da citada Rua Ernestina de Castro Marcondes, configura-se como uma extensão de denominação, atendendo à Lei Municipal nº 1919, de 12 de julho de 1972, in verbis: "Art. 4º As artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica.".

Quanto aos principais aspectos jurídicos, refere-se que o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura enquadra-se na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Ainda sob o mesmo prisma, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, também no *caput* e no inciso V do art. 6º Lei Orgânica do Município. No que tange à iniciativa, é concorrente em conformidade com os incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45 da referida Lei.

Acha-se também atendido o art. 240 da Lei Orgânica, o qual proíbe, como regra geral, a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público, o que não ocorre no presente caso, eis que apenas é uma extensão da denominação de via.

Destacamos que os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, foram atendidos, conforme estudos técnicos no SEI PMJ.0006304/2023.





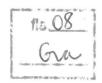
Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ EERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1





# Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 0735411/2023

Em 09/03/2023

ANEXO II



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

	ESTIMATIVAL	DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO - 2023	
ATA:	09/03/2023		
ROCESSO Nº:	SEI 6304/	ANO: 2023	
NIDADE SOLI	CITANTE: 11 UNIDADE GE	STÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	
TIDO .			
. TIPO :			
	OBRAS CIVIS		
	REFOUILIBRIO FCONÔMICO	P-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS	
	AQUISIÇÃO DE ATIVO PERIV	MANENTE	
	REPACTUAÇÃO DE CUSTOS	HOSPITAIS / CONVÊNIOS /PARCERIAS/ ETC	
	NOVA CONTRATAÇÃO		
	NOVA CONTRATAÇÃO		
	X OUTRO (especificar na de	escrição)	
. DESCRIÇÃO (	Detalhada):		
	[		mannaga paki
	a Rua 1 do Loteamento Residei	ua Ernestina de Castro Marcondes" para ncial Casoni II, que segue até a Avenida Marginal	
	do Residencial Casoni II, no Ba	airro do Parque da Represa, conforme assinalado	
	na planta integrante desta lei.		
	X NÃO HÁ AUMENTO DE DES	PESA	
	O AUMENTO DE DESPESAS	ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PP	A VIGENTE
	O AUMENTO DAS DESPESAS	S TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE	
	O ALIMENTO DAS DECRES	SAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, POR	T41170
	MESMAS SERÃO CONSIGNA CRONOGRAMA DE DESEMB	adas na(s) loa do(s) exercício(s) seguinte(s) de acore	O COM O



Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

	TIPO	Nō	ANO	TÉRMINIO	
	VALOR ATUAL/ANO	VALOR PRO	JETADO/ANO	<u> </u>	
3. DESPESAS:					
	PESSOAL E ENCARGOS				
	CUSTEIO				
	INVESTIMENTO				

QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR ANUAL				
J. D.	RECURSO PRÓ	PRIO	RECURSO VIN	ICULADO			
		1	l				
		1					
	TOTAL	R\$	-	R\$			
TOTAL		R\$		11.00			

# 4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

# 4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL				
	RECURSO PE	RÓPRIO RECUI	RSO VINCULADO		
TOTAL	R\$	- R\$			
TOTAL	R\$		-		

## 4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES		VALOR ANUAL				
	RECURSO PRÓ	PRIO	RECURSO VINCULADO			
		1				
TOTAL	R\$	- F	ı\$ -			
TOTAL	R\$					



### 5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TO	TAL	R\$	-

# 6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOT		i\$	

## 7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM (	CURSO (R\$)	ANO (	02 (R\$)	ANO (	)3 (R\$)
IVIES	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV			***************************************			
DEZ	T					
TOTAL 01	-	-	<b>₽</b> 1	-		*
TOTAL 02						

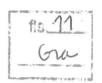
Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto**, **Assistente de Administração**, em 09/03/2023, às 14:16, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.





Documento assinado eletronicamente por Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA, em 10/03/2023, às 10:16, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, **Gestor da Unidade de Plane jamento Urbano e Meio Ambiente**, em 14/03/2023, às 13:56, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 0735411 e o código CRC 10262385.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8565 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006304/2023 0735411v2





### Anexo III Nº SEI 0735433/2023

Em 09/03/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesaEstende a denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes" para a Rua 1 do Loteamento Residencial Casoni II, que segue até a Avenida Marginal do Residencial Casoni II, no Bairro do Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei., tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 14/03/2023, às 13:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 0735433 e o código CRC 41BE69AE.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8565 - jundiaí.sp.gov.br

PMJ.0006304/2023

0735433v2





# Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N° SEI 0744795/2023

## Em 16/03/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9°, inc. XIII., alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 02\_23

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
Receita Previdenciária	-	2	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
Aplicações Financeiras (II)	18.005.366	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
Outras Receitas Patrimoniais	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-	~	-	¥
Receitas Correntes Restantes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-		~	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-		-	2
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-		-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Convênios	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Outras Transferências de Capital	-		-	-	-	£
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-		¥
Outras Receitas de Capital Primárias	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V · VI · VII · VIII · IX · X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762,036,478	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3,206,961,521

VECTIVE ROBANIA LAME (VII) - (14 - VII)	2.300.304.003	2.102.030.470	3.110.033.000	2.001.171.113	3.013.013.043	3.200.301.321
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	938.786.562	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	12	12	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				:*		-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			~	14		-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras			-	-		100
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-		12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			
Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.282.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.490.614)	168.460.330	136.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CON	TINUADO		(239.505.017)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-		

VAL	OR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0006304/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes" para a Rua 1 do Loteamento Residencial Casoni II, que segue até a Avenida Marginal do Residencial Casoni II, no Bairro do Parque da Represa.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13º Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodoligia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02\_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 16/03/2023, às 15:42, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 16/03/2023, às 16:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 0744795 e o código CRC 56227747.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd, Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0006304/2023

0744795v2



# Prefeitura do município de jundial Proc. nº 9493/90



# LEI Nº 3562, DE 30 DE MAIO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municípal em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ANTENOR CAMARGO" a Estrada A do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 29 - É denominada "Rua ERNESTINA DE CASTRO MARCONDES" a Rua V do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua IRINEU BULISANI" a Rua X do Lo teamento Parque da Represa.

Art. 42 - É denominada "Rua JOSÉ RODRIGUES" a Estrada B do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 50 - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publica ção.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundial aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

ml

NOO. 3





# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROCESSO 4263/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.069, do PREFEITO MUNICIPAL, que estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).

### PARECER 387

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2023.

# Eng.º MARCELO GASTALDO Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

**FAOUAZ TAHA** 

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS "Val Freitas"

"Edicarlos – Vetor Oeste" "Val F

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente por MARCELO ROBERTO GASTALDO Data: 01/08/2023 12:42 Assinado digitalmente por ENIVALDO RAMOS DE FREITAS Data: 01/08/2023 10:46

Assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA Data: 01/08/2023 18:02 Assinado digitalmente por ROGERIO RICARDO DA SILVA Data: 01/08/2023 12:03





# Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 14.069

Estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).

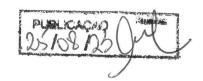
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes", dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.562, de 30 de maio de 1990, fica estendida à Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, desde o seu início até a avenida marginal do mesmo residencial, no bairro do Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

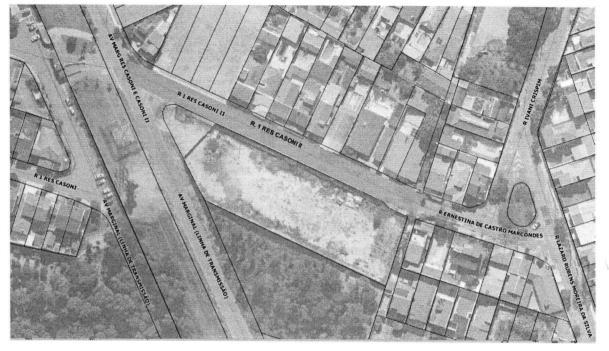
ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente





Pag. 1/2





Autógrafo do PL 14.069 - PL 14069. 3 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carl bino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código BBAA-CEEB-B528-621E

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALBINO Data: 22/08/2023 14:51







# **PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 14069/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).

# **TRAMITAÇÃO**

Data da Ação

23/08/2023

Unidade de Origem

DL - Secretaria

Unidade de Destino

Gabinete do Prefeito

Status

Aguardando promulgação ou veto

Prazo

15/09/2023

# **TEXTO DA AÇÃO**

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 09:13 em 23/08/2023

Jundiaí, 23 de agosto de 2023.

Érica Loise Tomazini

Agente de Serviços Técnicos





OF. GP.L n.º 223/2023

Processo SEI n.º 6.304/2023



Jundiaí, 23 de agosto de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.995, objeto

do Projeto de Lei nº 14.069, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

UIZ-FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**NESTA** 



# Processo SEI nº 6.304/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



# LEI N.º 9.995, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A denominação de "Rua Ernestina de Castro Marcondes", dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.562, de 30 de maio de 1990, fica estendida à Rua 1 do loteamento residencial Casoni II, desde o seu início até a avenida marginal do mesmo residencial, no bairro do Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KERNANDOMACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 9.995/2023 – fls. 2)





# PROJETO DE LEI Nº. 14.069

Juntadas:
fly de 02 a 15 em 20/07/2023 - Gra fl. 16 em 02/08/23. Cmy fls 17 e 18 em 22/8/23 Orl Pls. 19, 70 e 21 em 3 0/08/23.
Il. 16 cm 0268/23 Q
Les 17 e 18 em 23/8/23 Oul
Der. 1970 e. 21 om 3008/23
P = 2 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Observações: